



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.005, DE 6 DE JULHO DE 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Joa.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município e integrantes do memorial descritivo, envolvendo uma área de 1.208,00 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e oito metros quadrados):

1) Avenida Getulio Vargas, lote A, matrícula 12.027 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.4 com área de 390,00m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: Tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, caracterizado pelo encontro do limite fronteiro (com a Av. Getúlio Vargas) do Lote A com o limite divisor o Lote “Área”; daí com o AZ= 155°15’54” e percorrendo uma distância de 15,94m, segue confrontando com a Av. Getúlio Vargas, até o ponto P.2; daí com o AZ=249°55’20” e percorrendo uma distância de 29,85m, segue confrontando com o Lote “B”, até o ponto P.3; daí com o AZ=335°15’54” e percorrendo uma distância de 10,17m, segue confrontando com o Lote “C” até o ponto P.4; daí com o AZ= 58°59’13” e percorrendo uma distância de 30,34m, segue confrontando o Lote “Área” até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

2) Avenida Getulio Vargas, lote B, matrícula 12.028 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.4 com área de 380,00m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: Tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, caracterizado pelo encontro do limite fronteiro (com a Av. Getúlio Vargas) do Lote B com o limite divisor o Lote A; daí com o AZ= 155°15’54” e percorrendo uma distância de 15,94m, segue confrontando com a Av. Getúlio Vargas, até o ponto P.2; daí com o AZ=255°42’02” e percorrendo uma distância de 30,35m, segue confrontando com a Av. Ypiranga, até o ponto P.3; daí com o AZ=335°15’54” e percorrendo uma distância de 10,26m, segue confrontando com o Lote “C” até o ponto P.4; daí com o AZ= 64°54’05” e percorrendo uma distância de 29,85m, segue confrontando o Lote A até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

3) Avenida Carlos Orleans Guimarães, lote C, matrícula 12.029 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.3 com área de 438,00m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: Tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, caracterizado pelo encontro do limite fronteiro (com a Av. Carlos Orleans Guimarães) do Lote C com o limite divisor o Lote B; daí com o AZ= 255°42’02” e percorrendo uma distância 54,09m, segue confrontando a Av. Carlos Orleans Guimarães, até o ponto P.2; daí com o AZ=53°57’59” e percorrendo uma distância de 54,25m, segue confrontando



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o Lote “Área” até o ponto P.3; daí com o AZ= 155°15’54’’ e percorrendo uma distância de 20,43m, segue confrontando com os Lotes A e B até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Os imóveis localizados na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto são os seguintes:

- I - Lote A: José Alberto Tavares Junqueira;**
- Lote B: José Alberto Tavares Junqueira;**
- Lote C: José Alberto Tavares Junqueira.**

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto da Rotatória entre as Avenidas Carlos Orleans Guimarães e Getulio Vargas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 6 de julho de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**